



Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ensino Superior do Seridó
Bacharelado em Engenharia de Computação
Coordenação do Curso



Resolução No 3/2025-CBEC

Regulamenta a contabilização da carga horária das Atividades Curriculares Complementares (ACC), do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação (BEC) do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES).

O COORDENADOR do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação do Centro de Ensino Superior do Seridó faz saber que o Colegiado do Curso, usando da atribuição que lhe confere o Art. 10, Inciso X, do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a Resolução No 5-CES/CNE/MEC, de 16 de Novembro de 2016, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação, abrangendo os cursos de bacharelado em Ciência da Computação, em Sistemas de Informação, em Engenharia de Computação, em Engenharia de Software e de licenciatura em Computação, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Resolução No 2-CES/CNE/MEC, de 24 de Abril de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia,

CONSIDERANDO a Resolução No 016/2023-CONSEPE, de 04 de Julho de 2023, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para a contabilização da carga horária das Atividades Curriculares Complementares (ACC), do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação (BEC).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Conforme o Art. 29, inciso III, da Resolução No 016/2023-CONSEPE, as atividades curriculares são de natureza complementar quando: “buscam o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, promovendo o relacionamento do estudante com a ética, a política, a realidade social, econômica, cultural e profissional e a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão”. São, portanto, um conjunto de práticas acadêmicas indispensáveis para ampliar o conhecimento do estudante para além da sala de aula, dinamizando a flexibilização curricular e contribuindo para a formação de competências e habilidades do profissional formado.

Art. 3º Fica facultado ao estudante a escolha das atividades complementares que deseja realizar para cumprir a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas destas atividades, consideradas requisitos indispensáveis à conclusão do curso e colação de grau do aluno.

Art. 4º Conforme o Art. 31, incisos I a VII, da Resolução No 016/2023-CONSEPE podem ser incluídas como atividades complementares:

- I – atividade de iniciação à docência;
- II – atividade de iniciação à pesquisa;
- III – atividade de extensão;
- IV – atividade não obrigatória de iniciação profissional, incluindo estágio não obrigatório e participação em empresa júnior;
- V – produção técnica, científica ou artística;
- VI – participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico e/ou esportivo; ou
- VII – outras atividades estabelecidas pelo projeto pedagógico de cada curso.

Art. 5º Estão listadas, no Anexo I desta resolução, as atividades de natureza complementar passíveis de escolha pelos estudantes, bem como suas respectivas cargas horárias consideradas para fins de contabilização.

§1º O Colegiado do curso poderá acrescentar ou excluir atividades complementares, bem como alterar os limites e as cargas horárias associadas a cada atividade por meio de atualização da resolução de atividades complementares.

§2º As atividades complementares podem ter carga horária atribuída (CH) e carga horária atribuída máxima por semestre letivo (CHS), conforme sua natureza, e serão integralizadas de acordo com a carga horária indicada no Anexo I desta Resolução.

§3º Em caso de atividades com contabilidade semestral, se o aluno não completar um semestre na atividade, será atribuída carga horária proporcional compatível com a duração da atividade realizada.

§4º Para fins de contabilização será considerado um semestre letivo de 18 semanas.

§5º Para fins de contabilização os cálculos serão realizados com uma casa decimal e para o valor final serão considerados apenas valores inteiros, quando necessário será feito arredondamento para o inteiro mais próximo a partir do 0,5.

Art. 6º Só podem ser computadas as atividades complementares realizadas pelo aluno após o seu ingresso no vínculo atual com o curso de Bacharelado em Engenharia de Computação do CERES.

Parágrafo único. Não é permitido aproveitar atividades realizadas em outros cursos, em outras instituições ou em um vínculo anterior do aluno com o curso.

CAPÍTULO II DA ORIENTAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 7º As Atividades Curriculares Complementares devem ser desempenhadas pelo discente durante todo o curso e devem ser acompanhadas, quando pertinente, pelo seu orientador acadêmico.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 8º O Coordenador avaliará a adequação das solicitações e as validará por meio do sistema de gestão acadêmica.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O registro de atividades complementares que não constem da lista descrita no Anexo I, será feito por Solicitação ao Colegiado do Curso do Bacharelado em Engenharia de Computação do CERES, que avaliará e decidirá sua validade como Atividade Complementar e determinará a devida carga horária para integralização.

Parágrafo único. Eventuais casos que não atendem aos requisitos definidos por esta resolução podem ser submetidos ao Colegiado do Curso.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caicó/RN, 30 de Julho de 2025.

João Paulo de Souza Medeiros
(Coordenador do Curso)

ANEXO I

QUADROS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO

I – Atividades de iniciação à docência

Atividade	Documento Comprobatório	CH	CHS
Bolsista (remunerado ou voluntário) em Projeto de Monitoria reconhecido pela Pró-Reitoria Acadêmica.	Declaração emitida pela PROGRAD ou Comprovante do SIGAA. (*)	2,5 por semana	45
Bolsista (remunerado ou voluntário) em Projeto de Tutoria reconhecido pela Pró-Reitoria Acadêmica.	Declaração emitida pela PROGRAD ou Comprovante do SIGAA. (*)	2,5 por semana	45
PET ou equivalente, certificado pela Pró-Reitoria de Graduação.	Declaração emitida pela PROGRAD ou Comprovante do SIGAA. (*)	2,5 por semana	45

(*) Não são aceitas declarações assinadas por professores (orientador, coordenador de projeto, etc.) ou outras pessoas que não sejam os responsáveis na PROGRAD.

II – Atividades de iniciação à pesquisa

Atividade	Documento Comprobatório	CH	CHS
Participação como membro (colaborador) da equipe coordenadora em projeto de pesquisa registrado. (*)	Declaração emitida pela PROPESQ ou Comprovante do SIGAA ou de agência de fomento oficial. (**)	3,3 por semana	60
Bolsista (remunerado ou voluntário) registrado em projeto de iniciação científica ou tecnológica. (*)	Declaração emitida pela PROPESQ ou Comprovante do SIGAA ou de agência de fomento oficial. (**)	2,5 por semana	45
Minicurso ou oficina apresentada em congresso científico e similares de âmbito local ou regional.	Certificado do evento.	15 por atividade	-
Minicurso ou oficina apresentada em congresso científico e similares de âmbito nacional.	Certificado do evento.	25 por atividade	-
Minicurso ou oficina apresentada em congresso científico e similares de âmbito internacional.	Certificado do evento.	35 por atividade	-

(*) Apenas uma dessas atividades pode ser computada para a mesma pessoa no mesmo projeto, cabendo ao interessado escolher a que lhe for mais vantajosa.

(**) Não são aceitas declarações assinadas por professores (orientador, coordenador de projeto, etc.) ou outras pessoas que não sejam os responsáveis na PROPESQ ou na agência de fomento (FUNPEC, CNPq, CAPES, FAPERJ, etc.).

III – Atividades de extensão

Atividade	Documento Comprobatório	CH	CHS
Membro da equipe coordenadora em atividade de extensão registrada. (*)	Declaração emitida pela PROEX ou Comprovante do SIGAA ou de agência de fomento oficial. (**)	3,3 por semana	60
Organização de evento acadêmico ou científico da área. (*)	Declaração ou Certificado	5 por evento	20
Bolsista (remunerado ou voluntário) registrado em ação de extensão.	Declaração emitida pela PROEX ou Comprovante do SIGAA ou de agência de fomento oficial. (**)	2,5 por semana	45
Ministrar curso, palestrar, participar de mesas redondas em evento da área. (*)	Declaração ou Certificado.	5 por atividade	-
Participação na Mostra de Profissões da UFRN como membro da equipe da PROGRAD ou do curso de Engenharia de Computação.	Comprovante SIGAA ou declaração da PROGRAD ou da coordenação de Engenharia da Computação.	5 por evento	-
Participação na CIENTEC da UFRN como divulgador, expositor ou equipe organizadora.	Declaração emitida pela PROEX ou Comprovante do SIGAA. (**)	5 por evento	-

(*) Apenas uma dessas atividades pode ser computada para a mesma pessoa no mesmo projeto, cabendo ao interessado escolher a que lhe for mais vantajosa.

(**) Não são aceitas declarações assinadas por professores (orientador, coordenador de projeto, etc.) ou outras pessoas que não sejam os responsáveis na PROEX ou na agência de fomento (FUNPEC, CNPq, CAPES, FAPERN, etc.).

IV – Atividades não obrigatórias de iniciação profissional

Atividade	Documento Comprobatório	CH	CHS
Editoração de Revista Acadêmica Estudantil.	Cópias dos exemplares nos quais os créditos de editoração são atribuídos ao aluno.	15 por volume	45
Exercício como dirigente de entidade de representação político-estudantil. (*)	Ata de homologação da eleição ou da nomeação.	2,5 por semana	45
Participação como membro da diretoria de Empresa Júnior.	Ata de homologação da eleição ou da nomeação.	2,5 por semana	45
Participação como associado da Empresa Júnior com atividades no semestre.	Declaração da função exercida no projeto incluindo carga horária.	1,7 por semana	30
Estágio curricular supervisionado não obrigatório.	Comprovante do estágio.	1,7 por semana	30
Atuar como profissional contratado em atividades na área de desenvolvimento de software, hardware, protótipo e produto relacionados aos conhecimentos do curso.	Carteira de trabalho ou contrato profissional.	2,5 por semana	45

(*) Não é possível a contagem simultânea do cargo em entidade estudantil e da participação em reuniões nas quais a pessoa participa em função do cargo, cabendo ao interessado escolher a que lhe for mais vantajosa.

V – Produção técnica, científica ou artística

Atividade	Documento Comprobatório	CH	CHS
Publicação inédita em periódico especializado nacional.	Cópia e identificador (DOI) do artigo.	50	-
Publicação inédita em periódico especializado internacional.	Cópia e identificador (DOI) do artigo.	90	-
Publicação de capítulo de livro.	Cópia do capítulo e identificador do livro.	40	-
Publicação em anais de congresso científico e similares de âmbito local ou regional.	Cópia e identificador (DOI) do artigo e folder do evento.	20	-
Publicação em anais de congresso científico e similares de âmbito nacional.	Cópia e identificador (DOI) do artigo e folder do evento.	40	-
Publicação em anais de congresso científico e similares de âmbito internacional.	Cópia e identificador (DOI) do artigo e folder do evento.	60	-
Publicação de artigo em workshop, seminário, semanas temáticas e similares de âmbito local ou regional.	Cópia do artigo e folder do evento.	15	-
Publicação de artigo em workshop, seminário, semanas temáticas e similares de âmbito nacional.	Cópia do artigo e folder do evento.	30	-
Publicação de artigo em workshop, seminário, semanas temáticas e similares de âmbito internacional.	Cópia do artigo e folder do evento.	45	-
Publicação de resumo ou pôster em eventos de âmbito local ou regional.	Cópia do resumo ou pôster e folder do evento.	10	-
Publicação de resumo ou pôster em eventos de âmbito nacional.	Cópia do resumo ou pôster e folder do evento.	20	-
Publicação de resumo ou pôster em eventos de âmbito internacional.	Cópia do resumo ou pôster e folder do evento.	30	-
Patente internacional.	Patente concedida.	80	-
Patente nacional.	Patente concedida.	60	-
Software registrado.	Certificado de registro.	40	-

VI – Participação em evento ou seminário

Este item contempla os demais tipos de participação em seminário, congresso ou encontros estudantis que não foram contemplados nos itens anteriores. Determinando as pontuações que serão atribuídas pela apresentação de um Certificado Geral, somando-se as pontuações de Certificados da Atividade realizada, quando apresentados.

Atividade	Documento Comprobatório	CH	CHS
Participação como ouvinte em congresso científico e similares de âmbito local ou regional.	Certificado geral.	10	-
Participação como ouvinte em congresso científico e similares de âmbito nacional.	Certificado geral.	15	-
Participação como ouvinte em congresso científico e similares de âmbito internacional.	Certificado geral.	20	-
Participação como ouvinte em workshop, seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito local ou regional.	Certificado geral.	8	-
Participação como ouvinte em workshop, seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito nacional.	Certificado geral.	10	-
Participação como ouvinte em workshop, seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito internacional.	Certificado geral.	15	-
Participação como ouvinte em atividade de congresso científico e similares de âmbito local ou regional.	Certificado da atividade.	Valor do certificado	-
Participação como ouvinte em atividade de congresso científico e similares de âmbito nacional.	Certificado da atividade.	Valor do certificado	-
Participação como ouvinte em atividade de congresso científico e similares de âmbito internacional.	Certificado da atividade.	Valor do certificado	-
Participação como ouvinte em atividade de workshop, seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito local ou regional.	Certificado da atividade.	Valor do certificado	-
Participação como ouvinte em atividade de workshop, seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito nacional.	Certificado da atividade.	Valor do certificado	-
Participação como ouvinte em atividade de workshop, seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito internacional.	Certificado da atividade.	Valor do certificado	-
Participação em evento esportivo ou artístico de âmbito local, ou regional, como representante do BEC, do DCT, do CERES ou da UFRN.	Certificado da atividade ou folder do evento.	8	24
Participação em evento esportivo ou artístico de âmbito nacional, como representante do BEC, do DCT, do CERES ou da UFRN.	Certificado da atividade ou folder do evento.	10	30
Participação em evento esportivo ou artístico de âmbito internacional, como representante do BEC, do DCT, do CERES ou da UFRN.	Certificado da atividade ou folder do evento.	15	45

VII – Outras atividades estabelecidas pelo PPC

Atividade	Documento Comprobatório	CH	CHS
Bolsista de apoio técnico no âmbito da UFRN.	Certificado.	1,1 por semana	20
Visita técnica sob a supervisão de um professor da UFRN que resulte em relatório.	Declaração do professor ou comprovante SIGAA e cópia do relatório.	5 por evento	10
Trabalho voluntário em ONGs (Organizações Não Governamentais), fundações, associações, cooperativas, organizações religiosas e organizações sociais.	Declaração ou Certificado da organização.	1,1 por semana	20
Participação em Ações de Sustentabilidade, de combate à pobreza e às desigualdades sociais em campanhas da universidade ou alguma instituição.	Declaração ou Certificado da organização.	5 por ação	20
Participação em Ações de Sustentabilidade, de combate à pobreza e às desigualdades sociais em campanhas da universidade ou alguma instituição.	Declaração ou Certificado da organização.	5 por ação	20
Comparecimento a defesa de trabalho de conclusão de curso, dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado na área de Engenharia da Computação ou em temas relacionados.	Declaração de membro da banca ou cópia da lista de presença.	2 por evento	-
Participação em treinamento para competições científicas ou tecnológicas.	Declaração de membro de equipe permanentemente com treinamento semanal.	1,4 por semana	25
Participação em competições científicas ou tecnológicas de âmbito regional.	Certificado do evento ou classificação na competição.	10 por evento	-
Participação em competições científicas ou tecnológicas de âmbito nacional.	Certificado do evento ou classificação na competição.	30 por evento	-
Participação em competições científicas ou tecnológicas de âmbito internacional.	Certificado do evento ou classificação na competição.	50 por evento	-
Participação como Representante Estudantil no Colegiado do Curso, nas Plenárias Departamentais, nos Conselhos de Centro e nos Colegiados Superiores da UFRN-CERES.	Ata ou lista de presença da reunião.	2 por reunião	20
Participação em assembleia estudantil do curso de Engenharia de Computação realizada pelo departamento, coordenação ou entidade estudantil. (*)	Ata ou lista de presença da reunião.	2 por reunião	10
Participação em empresa incubada.	Declaração do responsável pela empresa incubada.	2,5 por semana	45
Participação em programa de mobilidade, em outra instituição de ensino nacional.	Registro da mobilidade no SIGAA e relatório.	1,7 por semana	30
Participação em programa de mobilidade, em outra instituição de ensino internacional.	Registro da mobilidade no SIGAA e relatório.	3,3 por semana	60

(*) Não é possível a contagem simultânea do cargo em entidade estudantil e da participação em reuniões nas quais a pessoa participa em função do cargo, cabendo ao interessado escolher a que lhe for mais vantajosa.